



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 57/2025

Senhor presidente, senhores(a) vereadores(a)

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 57/2025**, que tem por objetivo alterar a redação do inciso III do art. 17 da Lei Municipal nº 717/1992, ampliando de 30 (trinta) para 60 (sessenta) dias o prazo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com repercussão na contagem de tempo para fins de promoção funcional.

A proposta se justifica diante da necessidade de uniformização normativa entre os diversos planos de carreira do funcionalismo municipal. Atualmente, há distinção injustificada entre categorias de servidores: enquanto determinados regimes preveem o prazo de 30 (trinta) dias, aos profissionais do magistério aplica-se o limite de 60 (sessenta) dias. Tal diferenciação, sem fundamento jurídico idôneo, gera tratamento desigual e compromete o princípio da isonomia previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal.

A alteração ora sugerida busca conferir maior coerência ao ordenamento jurídico municipal, assegurando igualdade material entre os servidores, além de reforçar a segurança jurídica e prevenir interpretações divergentes que possam dar ensejo a discussões administrativas ou demandas judiciais.

Assim, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida que promove justiça, equidade e uniformidade no tratamento das licenças funcionais.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 12 de setembro de 2025.



JOEL ISIDORO CRISTIANETTI  
Prefeito Municipal